



L E I N° 4.875, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

“ALTERA LIMITES DOS BAIROS
PITANGUEIRAS E MENINO DEUS
DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI
MUNICIPAL N° 3.751/2001”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito
em exercício no cargo de Prefeito Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os limites de divisas dos Bairros Pitangueiras e Menino Deus, constantes na Lei Municipal n° 3.751/2001, que “DEFINE OS LIMITES DE DIVISAS DOS BAIROS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E DÁ DENOMINAÇÃO AOS MESMOS”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b. Área 2

Denominação: **BAIRRO PITANGUEIRAS**

Limites: rua Manoel Gonçalves Ribeiro entre a Av. Cel. Victor Villa Verde e a rua José Juvenal Soares, rua Pompílio Fonseca entre a rua José Juvenal Soares e Av. Afonso Porto Emerim; deste ponto segue em uma linha imaginária até a esquina da rua João Pedroso da Luz com a rua Francisco J. Lopes; rua João Pedroso da Luz entre a rua Francisco J. Lopes e a rua Ildefonso Silveira Braga; rua Ildefonso Silveira Braga entre a rua João Pedroso da Luz e a perimetral projetada no Arroio Passo dos Ramos; perimetral projetada entre a rua Ildefonso Silveira Braga e a Av. Afonso Porto Emerim; deste ponto segue em linha imaginária até a bifurcação da Av. Cel. Victor Villa Verde e rua Cap. José Machado da Silva; segue em linha imaginária a noroeste ao longo da rua José do Patrocínio até o ponto 15 do Loteamento Parque Elite II; deste ponto e seguindo os pontos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 01 do Loteamento Parque Elite II; do ponto 01 segue em linha imaginária até encontrar o ponto da linha imaginária da rua Alfredo Caetano. Do outro lado, a partir da rua Manoel Gonçalves Ribeiro na direção norte pela Av. Cel. Victor Villa Verde e rua Francisco Borges de Lima até a rua Alfredo Caetano; rua Antônio Eusébio da Cunha, Francisco Borges de Lima e rua Alfredo Caetano; deste ponto segue em linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



imaginária até encontrar o ponto da linha imaginária do ponto 01 do Loteamento Parque Elite II.

c. Área 3

Denominação: **BAIRRO MENINO DEUS**

Limites: compreende as localidades denominadas por tradição de: Loteamento Cidade Nova, Passo da Figueira, Passo da Cruz, Vila Caiu do Céu, incluindo também as possíveis áreas de expansão ao longo do acesso Santo Antônio/Free-Way, Santo Antônio/Rolante e Santo Antônio/Barro Vermelho, bem como a RS-030, a partir do número 1113, incluindo o Loteamento Parque Elite II, a partir do final da rua José do Patrocínio, no ponto 15 do Loteamento Parque Elite II, rumo nordeste até o ponto 16, rumo noroeste até o ponto 17, rumo noroeste até o ponto 18, rumo nordeste até o ponto 19, rumo noroeste até o ponto 20, rumo nordeste até o ponto 21, rumo nordeste até o ponto 22, rumo sudeste até o ponto 23, rumo noroeste até o ponto 1, deste ponto segue em linha reta imaginária rumo noroeste até encontrar a linha imaginária da rua Alfredo Caetano, no ponto das linhas imaginárias rumo noroeste até encontrar a Av. Pedro José Moacyr Rangel (RS-474).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2006

DAIRON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração